



Bruxelas, 28 de outubro de 2025  
(OR. en)

**14597/25**

---

**Dossiê interinstitucional:  
2025/0326 (BUD)**

---

**FIN 1256  
SOC 704**

## **PROPOSTA**

---

de: Secretaria-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora

data de receção: 28 de outubro de 2025

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.: COM(2025) 621 final

---

Assunto: Proposta de  
DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO  
relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à  
Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos na sequência de  
uma candidatura da Suécia — EGF/2025/003 SE/Northvolt

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 621 final.

---

Anexo: COM(2025) 621 final



COMISSÃO  
EUROPEIA

Bruxelas, 28.10.2025  
COM(2025) 621 final

2025/0326 (BUD)

Proposta de

**DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO**

**relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos  
Trabalhadores Despedidos na sequência de uma candidatura da Suécia —  
EGF/2025/003 SE/Northvolt**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **CONTEXTO DA PROPOSTA**

1. As regras aplicáveis às contribuições financeiras do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) estão estabelecidas no Regulamento (UE) 2021/691 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1309/2013<sup>1</sup>.
2. Em 16 de junho de 2025, a Suécia apresentou a candidatura EGF/2025/003 SE/Northvolt a uma contribuição financeira do FEG, na sequência de despedimentos na empresa Northvolt (Northvolt AB) e nas suas filiais, bem como em 13 subcontratantes, fornecedores e produtores a jusante na Suécia.
3. Após avaliação da referida candidatura, a Comissão concluiu que, em conformidade com todas as disposições aplicáveis do Regulamento (UE) 2021/691, estão reunidas as condições para conceder uma contribuição financeira ao abrigo do FEG.

### **SÍNTESE DA CANDIDATURA**

Candidatura ao FEG	EGF/2025/003 SE/Northvolt
Estado-Membro	Suécia
Regiões em causa (nível NUTS <sup>2</sup> 2)	Övre Norrland (SE33) Stockholm (SE11) Östra Mellansverige (SE12)
Data de apresentação da candidatura	16 de junho de 2025
Data do aviso de receção da candidatura	16 de junho de 2025
Data do pedido de informações complementares	4 de agosto de 2025
Prazo para a apresentação de informações complementares	26 de agosto de 2025
Prazo para a conclusão da avaliação	4 de novembro de 2025
Critério de intervenção	Artigo 4.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) 2021/691
Empresa principal	Northvolt (Northvolt AB)
Número de empresas afetadas <sup>3</sup>	14
Setor de atividade económica da empresa principal (Divisão da NACE Revisão 2) <sup>4</sup>	Divisão 71 (Atividades de arquitetura e de engenharia; atividades de ensaios e análises técnicas)

<sup>1</sup> JO L 153 de 3.5.2021, p. 48.

<sup>2</sup> Regulamento Delegado (UE) 2019/1755 da Comissão, de 8 de agosto de 2019, que altera os anexos do Regulamento (CE) n.º 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à instituição de uma Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas (NUTS). JO L 270 de 24.10.2019, p. 1.

<sup>3</sup> Este número também inclui despedimentos fora do período de referência na Northvolt (incluindo filiais), bem como na Adecco Sweden AB, Away Group AB, Dongjin Sweden AB, Falck Sverige AB, Kubli Bod AB, Randstad AB, Sodexo AB e Uggla Engineering Sweden AB.

Número de subcontratantes, fornecedores e produtores a jusante <sup>5</sup>	8
Período de referência (quatro meses):	28 de novembro de 2024 — 28 de março de 2025
Número de despedimentos durante o período de referência (a)	5 829
Número de despedimentos antes ou após o período de referência (b)	657
Número total de despedimentos (a + b)	6 486
Número total de beneficiários elegíveis	6 486
Número total de beneficiários visados	5 800
Orçamento para serviços personalizados (EUR)	13 663 977
Orçamento para a execução do FEG <sup>6</sup> (EUR)	546 560
Orçamento total (EUR)	14 210 537
Contribuição do FEG (60 %) (EUR)	8 526 322

## AVALIAÇÃO DA CANDIDATURA

### Procedimento

4. A Suécia apresentou a candidatura EGF/2025/003 SE/Northvolt em 16 de junho de 2025, no prazo de 12 semanas após a data de cumprimento dos critérios de intervenção previstos no artigo 4.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) 2021/691. A Comissão Europeia acusou a receção da candidatura nessa mesma data. A Comissão ficou na posse da tradução da candidatura a 18 de julho de 2025 e pediu informações complementares às autoridades suecas em 4 de agosto de 2025. Essas informações foram transmitidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data do pedido. O prazo de 50 dias úteis a contar da receção da candidatura completa de que a Comissão dispõe para concluir se a candidatura cumpre as condições para atribuição de uma contribuição financeira termina em 4 de novembro de 2025.

### Elegibilidade da candidatura

#### *Empresas e beneficiários em causa*

5. A candidatura diz respeito a 5 829 trabalhadores despedidos cuja atividade cessou na Northvolt (Northvolt AB) e nas suas filiais, bem como em oito subcontratantes, fornecedores e produtores a jusante. A empresa principal operava nos setores económicos classificados na divisão 71 da NACE Revisão 2 (Atividades de arquitetura e de engenharia; atividades de ensaios e análises técnicas). Os despedimentos efetuados pela Northvolt ocorreram principalmente nas regiões de nível NUTS 2 de Övre Norrland (SE33), Stockholm (SE11) e Östra Mellansverige (SE12).

<sup>4</sup> JO L 393 de 30.12.2006, p. 1.

<sup>5</sup> Este número está relacionado com despedimentos durante o período de referência.

<sup>6</sup> Em conformidade com o artigo 7.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/691.

Empresas e número de despedimentos durante o período de referência		
Empresa principal e filiais <sup>7</sup>	Subcontratantes, fornecedores, produtores a jusante	
Northvolt AB	1 013	Adecco Sweden AB 2
Northvolt Ett AB	3 456	Compass Group AB 15
Northvolt Revolt AB	332	Dongjin Sweden AB 11
Northvolt Systems AB	191	Kedali AB 35
Northvolt Fem AB	10	Kjell Grenholm Åkeri AB 3
Northvolt Labs AB	492	Linotolgolv AB 25
Novo Energy Production AB	54	Sodexo AB 167
Novo Energy R&D AB	3	Titan konstruktion AB 10
Novo Energy AB	10	
<b>Northvolt — total</b>	<b>5 561</b>	
<b>N.º total de empresas<sup>8</sup>:</b> 9		<b>N.º total de despedimentos:</b> 5 829

*Critérios de intervenção*

6. A Suécia apresentou a candidatura ao abrigo do critério de intervenção previsto no artigo 4.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) 2021/691, que requer a cessação da atividade de pelo menos 200 trabalhadores despedidos, durante um período de referência de quatro meses, numa empresa de um Estado-Membro, incluindo trabalhadores despedidos em empresas fornecedoras ou produtoras a jusante e/ou trabalhadores independentes cuja atividade tenha cessado.
7. O período de referência de quatro meses para efeitos da candidatura decorre de 28 de novembro de 2024 a 28 de março de 2025.
8. A cessação da atividade durante o período de referência ocorreu do seguinte modo:
  - 5 561 trabalhadores despedidos na Northvolt,
  - 268 trabalhadores despedidos em oito subcontratantes, fornecedores e produtores a jusante da Northvolt.

*Cálculo dos despedimentos e da cessação de atividade*

9. Nos termos do artigo 6.º, primeiro parágrafo, alínea a), em conjugação com o artigo 5.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2021/691, a cessação das atividades dos trabalhadores despedidos durante o período de referência foi calculada do seguinte modo:
  - 4 552 a partir da data em que o empregador, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, da Diretiva 98/59/CE do Conselho<sup>9</sup>, notificou a autoridade pública competente, por escrito, do projeto de despedimento coletivo. As autoridades suecas

<sup>7</sup> A Novo Energy Production AB, a Novo Energy R&D AB e a Novo Energy AB foram fundadas como empresas comuns da Northvolt e da Volvo Cars. No início de 2025, a Volvo Cars adquiriu todas as ações de modo a tornar-se a única proprietária das empresas.

<sup>8</sup> A empresa principal, Northvolt, incluindo filiais e oito subcontratantes, fornecedores e produtores a jusante.

<sup>9</sup> Diretiva 98/59/CE do Conselho, de 20 de julho de 1998, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos despedimentos coletivos (JO L 225 de 12.8.1998, p. 16).

- confirmaram, antes da data da conclusão da avaliação pela Comissão, que estes 4 552 despedimentos foram efetivamente concretizados,
- 1 277 a partir da data do termo efetivo do contrato de trabalho ou da sua caducidade.

#### *Beneficiários elegíveis*

10. Para além dos trabalhadores já referidos, o conjunto dos beneficiários elegíveis inclui 657 trabalhadores despedidos cuja atividade cessou antes ou depois do período de referência de quatro meses. Todos estes trabalhadores cessaram a sua atividade nos seis meses anteriores ao início do período de referência, no dia 28 de novembro de 2024, ou entre o termo do período de referência e o dia anterior à adoção da presente proposta, nos termos do artigo 6.º, primeiro parágrafo, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/691. É possível estabelecer um vínculo causal claro com o acontecimento que motivou a cessação de atividade dos trabalhadores despedidos durante o período de referência, como requerido pelo artigo 6.º, segundo parágrafo, do Regulamento (UE) 2021/691.

11. O número total de beneficiários elegíveis é de 6 486.

#### *Descrição dos acontecimentos que conduziram aos despedimentos e à cessação de atividade*

12. A situação que originou estes despedimentos foi um grande processo de reestruturação relativo à Northvolt AB, seguido da falência da empresa, que se repercutiu numa nova vaga de despedimentos em menor escala ao nível dos subcontratantes, dos fornecedores e dos produtores a jusante da empresa.
13. A Northvolt AB foi fundada por investidores privados em 2016 numa tentativa de criar uma indústria europeia de baterias para reduzir a dependência dos fabricantes chineses. A Northvolt construiu uma fábrica de baterias no município de Skellefteå. Esta fábrica, denominada Northvolt Ett (Northvolt One), foi criada com o objetivo de fabricar baterias de iões de lítio para automóveis elétricos e para armazenar energia. Além disso, foi criada a Northvolt Labs como polo de investigação no município de Västerås.
14. A Northvolt Ett iniciou atividade em junho de 2022. No entanto, rapidamente surgiram problemas graves no processo de produção. Durante 2023, a produção na Northvolt Ett atingiu apenas 0,5 % da sua capacidade inicialmente prevista. Devido a estes atrasos, os principais clientes da Northvolt viram-se forçados a cancelar as suas encomendas.
15. Ao mesmo tempo, os produtores chineses de baterias podiam vender baterias a metade do preço em comparação com o preço praticado pela Northvolt, devido a subvenções estatais. Em consequência da posição dominante chinesa, e num esforço para se tornarem independente dos produtores chineses, muitas economias mundiais também subsidiaram fortemente a sua própria produção de baterias.
16. Os esforços para conquistar quotas de mercado conduziram a um enorme excesso de oferta de baterias, com as capacidades de produção anunciadas a excederem largamente a procura prevista. Só os produtores chineses produziram baterias suficientes para satisfazer a procura mundial. A falência da Northvolt é, por conseguinte, um sinal das inevitáveis correções do mercado à luz dos desafios relativos à sobrecapacidade.
17. Em 23 de setembro de 2024, na sequência de uma análise estratégica, a Northvolt anunciou grandes cortes de pessoal, tendo sido notificados 1 600 trabalhadores.

18. Em 12 de março de 2025, a Northvolt foi declarada insolvente. A produção prosseguiu até 22 de maio de 2025, data em que o último cliente decidiu mudar de fornecedor.
19. Em 7 de agosto de 2025, a Lyten, uma empresa americana em fase de arranque, anunciou a intenção de adquirir a produção de baterias da Northvolt. Esta operação está atualmente em fase de aprovação pelas autoridades suecas. Ainda não é claro quando é que a produção poderá recomeçar nem quantos trabalhadores poderão voltar a ser contratados.

*Impacto esperado dos despedimentos na economia local, regional ou nacional e no emprego*

20. A falência da Northvolt é a maior falência na Suécia nos tempos modernos. Os despedimentos ocorreram nas instalações da Northvolt em Skellefteå, Västerås e Stockholm. No entanto, tendo em conta a capacidade de absorção dos mercados de trabalho locais, o número de despedimentos nas respetivas cidades e os perfis profissionais da mão de obra afetada essencialmente orientados para a investigação e gestão, as autoridades suecas não esperam um impacto significativo nas cidades de Västerås e Stockholm. Com mais de 5 000 despedimentos, o impacto na cidade de Skellefteå (36 000 habitantes na cidade e 77 000 no município) é grave. Por conseguinte, as autoridades suecas decidiram concentrar a assistência do FEG em Skellefteå. No entanto, os trabalhadores de Västerås e Stockholm serão informados sobre a possibilidade de beneficiarem de medidas do FEG e a assistência será concedida mediante pedido.
21. A cidade de Skellefteå, no Norte da Suécia, viveu um período de transformação. A fim de travar o declínio demográfico, a região garantiu investimentos estruturais significativos que, associados a uma estratégia de desenvolvimento centrada na transição ecológica, atraíram investidores. A fábrica de baterias da Northvolt foi um catalisador do desenvolvimento económico da região.
22. No início de 2024, havia ainda vários milhares de postos de trabalho por preencher em Skellefteå e a taxa de desemprego era de 2,9 %. No entanto, após a falência da Northvolt, o desemprego aumentou drasticamente para 8,2 % em abril de 2025.
23. Um dos grandes medos é a esperada fuga de cérebros na sequência dos despedimentos. Muitos trabalhadores tinham-se mudado há apenas alguns anos para a cidade por causa do seu emprego na Northvolt. Além disso, 40 % dos trabalhadores da Northvolt eram nacionais de países terceiros, cujas autorizações de trabalho e de residência dependiam do seu emprego. A fim de reter talentos, são necessários grandes esforços para os ajudar a encontrar rapidamente um novo emprego, de preferência na região.
24. Muitos dos trabalhadores despedidos possuem competências específicas no domínio da produção de baterias e da engenharia. Poderão ser necessárias medidas específicas para ajudar estas pessoas a encontrar novas funções noutras indústrias em crescimento na região. A formação e a melhoria das competências serão as peças-chave para atenuar os efeitos a longo prazo no desemprego.

**Aplicação do Quadro de qualidade da UE para a antecipação da mudança e de processos de reestruturação**

25. A Suécia descreveu de que forma foram tidas em conta as recomendações formuladas no Quadro de qualidade da UE para a antecipação da mudança e de processos de reestruturação: antes da sua falência, a Northvolt havia assegurado o sustento à parte do seu pessoal afetada negativamente pela sua reestruturação em

grande escala no outono de 2024. A empresa havia celebrado uma convenção coletiva com os sindicatos. Foram propostos pacotes de recolocação aos nacionais de países terceiros, cuja autorização de trabalho e de residência dependia do seu contrato de trabalho.

26. No que diz respeito às atividades realizadas para ajudar os trabalhadores despedidos, a Suécia comunicou que os trabalhadores foram ajudados pelos conselhos suecos para a segurança do emprego, TRR e TSL<sup>10</sup>. Estas entidades foram criadas por acordos coletivos entre organizações patronais e de trabalhadores para financiar o apoio à transição dos trabalhadores afetados por despedimentos. No entanto, as pessoas com um curto historial profissional e os nacionais de países terceiros sem direito de residência permanente não estão abrangidos.

*Complementaridade com ações financiadas pelos fundos nacionais ou da União*

27. As autoridades suecas confirmaram que as medidas específicas abaixo descritas que beneficiam de contribuições financeiras do FEG não receberão contribuição financeira de outros instrumentos financeiros da União.
28. O pacote coordenado de serviços personalizados complementa as ações financiadas por fundos nacionais ou privados, nomeadamente o conjunto regular de medidas oferecidas pelo serviço público de emprego, bem como as oferecidas pelos conselhos suecos para a segurança do emprego, TRR e TSL. É também complementado por outros fundos da UE, uma vez que foi publicado um convite à apresentação de propostas no âmbito do programa nacional do FSE+ para impulsionar o reforço das capacidades na região afetada, com o objetivo de relançar o mercado de trabalho.

*Procedimentos de consulta dos beneficiários visados, dos seus representantes ou dos parceiros sociais, bem como das autoridades locais e regionais*

29. As autoridades suecas indicaram que o pacote coordenado de serviços personalizados foi elaborado em consulta com os sindicatos enquanto representantes dos beneficiários visados, bem como com os parceiros sociais, como previsto no artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2021/691. Em 22 de outubro de 2024, foi convocada uma primeira reunião entre a empresa que procedeu aos despedimentos, os sindicatos, o serviço público de emprego e os conselhos suecos para a segurança do emprego, TRR e TSL. Durante esta reunião, foi criado um grupo de trabalho com representantes destas organizações.
30. O grupo de trabalho chegou igualmente a acordo sobre a candidatura à assistência do FEG e sobre a conceção de um pacote de medidas em linha com as estratégias de desenvolvimento local e regional e as necessidades dos empregadores.

**Beneficiários visados e medidas propostas**

*Beneficiários visados*

31. Estima-se que venham a participar nas medidas 5 800 trabalhadores despedidos. Nos termos do artigo 8.º, n.º 7, alínea f), do Regulamento (UE) 2021/691, a repartição apresentada dos trabalhadores por género, grupo etário e nível de habilitações é a seguinte:

Categoria	Número
-----------	--------

<sup>10</sup> A TRR (Trygghetsrådet) apoia os trabalhadores não manuais e a TSL (Trygghetsfonden) os manuais.

previsto de beneficiários			
Género:	Homens:	4 126	(71,1 %)
	Mulheres:	1 674	(28,9 %)
	Pessoas não binárias:	0	(0 %)
Grupo etário:	Menos de 30 anos:	1 682	(29,0 %)
	30-54 anos:	3 944	(68,0 %)
	Mais de 54 anos:	174	(3,0 %)
Nível de habilitações:	Ensino básico ou menos <sup>11</sup> :	348	(6,0 %)
	Ensino secundário <sup>12</sup> ou pós-secundário não superior <sup>13</sup> :	1 740	(30,0 %)
	Ensino superior <sup>14</sup> :	3 712	(64,0 %)

#### *Medidas propostas*

32. Nos termos do artigo 8.º, n.º 7, alínea h), do Regulamento (UE) 2021/691, o pacote coordenado personalizado a apresentar aos trabalhadores despedidos inclui as seguintes medidas:

- Avaliação aprofundada e planificação individual: esta medida constitui o cerne da assistência individual na procura de emprego e abrange sessões de análise aprofundadas com um orientador individual.
- Atividades de procura de emprego e orientação: são propostas medidas individuais e de grupo, que abrangem uma orientação para sessões de contacto individual com potenciais empregadores, seminários ou palestras motivacionais. Os prestadores de serviços privados contratados pelo serviço público de emprego oferecem um apoio individualizado e abrangente na avaliação das competências de uma pessoa e na procura de emprego.
- Apoio à criação de negócios próprios: ações de formação oferecidas por um consultor externo aos interessados em criar a sua própria empresa.
- Apoio ao investimento em empresas em fase de arranque: os candidatos a emprego que criem a sua própria empresa terão a oportunidade de se candidatar a um apoio específico ao investimento até 22 000 EUR. Este montante pode ser utilizado para investimentos iniciais e equipamento, custos de desenvolvimento empresarial, soluções digitais e *marketing*.
- Formação orientada para o mercado de trabalho: sessões breves e práticas de formação profissional oferecidas pelo serviço público de emprego, destinadas

<sup>11</sup> CITE 0-2

<sup>12</sup> CITE 3

<sup>13</sup> CITE 4

<sup>14</sup> CITE 5-8

aos candidatos a emprego e que visam adequar as competências em profissões com escassez de mão de obra e satisfazer as atuais necessidades de emprego no mercado de trabalho. Pode incluir a utilização de microcredenciais para o reconhecimento da aprendizagem adquirida.

- Cursos de formação no âmbito do sistema de ensino regular: trata-se de cursos de, pelo menos, dois anos, ministrados por institutos de formação ou pelo sistema de ensino superior. Estes cursos não seriam normalmente acessíveis aos candidatos a emprego. Os cursos podem ser adaptados às necessidades individuais, em especial no caso dos candidatos a emprego que não têm conhecimento da língua sueca.
  - Etapas para obter um trabalho: esta medida destina-se a beneficiários particularmente vulneráveis que podem necessitar de apoio especial para aceder ao mercado de trabalho ou prosseguir a educação.
  - Subsídios: é pago um subsídio às pessoas que realizam um estágio ou se preparam para lançar o seu próprio negócio. É pago um subsídio de regresso à atividade económica às pessoas que participam ativamente nas medidas de formação propostas. É pago um subsídio de mobilidade para cobrir as despesas de viagem e de mudança de residência caso seja encontrado um novo emprego noutra região. As despesas de viagem para a participação em entrevistas de emprego fora da cidade podem ser reembolsadas.
33. Competências digitais e ecológicas: estas medidas asseguram a disseminação das competências necessárias na era industrial digital e numa economia eficiente na utilização de recursos, tal como exigido pelo artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/691. As medidas coordenadas foram concebidas em linha com as necessidades de competências resultantes da era industrial digital e da transição para uma economia mais eficiente na utilização dos recursos<sup>15</sup>. As medidas incluem igualmente a validação da experiência anterior.
34. As ações propostas, aqui descritas, constituem medidas ativas do mercado de trabalho que se enquadram nas ações elegíveis definidas no artigo 7.º do Regulamento (UE) 2021/691. Estas ações não substituem as medidas passivas de proteção social.
35. A Suécia forneceu as informações exigidas sobre as medidas que as empresas têm de empreender por força da legislação nacional ou das convenções coletivas. Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/691, as autoridades suecas confirmaram que a contribuição financeira do FEG não irá substituir nenhuma dessas medidas.

#### *Orçamento previsto*

36. O total dos custos estimados é de 14 210 537 EUR, incluindo despesas com serviços personalizados no valor de 13 663 977 EUR e despesas com atividades de preparação, gestão, informação e publicidade, controlo e elaboração de relatórios de 546 560 EUR.
37. A contribuição total solicitada ao FEG ascende a 8 526 322 EUR (60 % dos custos totais).

---

<sup>15</sup> São exemplos de conteúdos o controlador lógico programável, a automação industrial, a gestão da produção digital, a tecnologia energeticamente eficiente e a programação básica.

38. Nos termos do artigo 8.º, n.º 7, alínea m), do Regulamento (UE) 2021/691, a Suécia especificou que o pré-financiamento e o cofinanciamento nacionais serão assegurados pelo Arbetsförmedlingen (serviço público de emprego sueco).

Medidas	Número estimado de participantes	Custo estimado por participante (em EUR) <sup>16</sup>	Custo total estimado (em EUR) <sup>17</sup>
Serviços personalizados [medidas ao abrigo do artigo 7.º, n.º 2, segundo parágrafo, alínea a), do Regulamento (UE) 2021/691]			
Avaliação aprofundada e planeamento individual ( <i>Kartläggning och individuell planering</i> )	5 800	57	330 688
Atividades de procura de emprego e orientação ( <i>Jobsökaraktiviteter och coachning</i> )	1 000	29	28 508
Atividades de procura de emprego e orientação através de prestadores de serviços ( <i>Jobsökaraktiviteter och coachning via privata leverantörer</i> )	500	1 824	912 242
Apoio à criação de negócios próprios ( <i>Stöd vid start av eget företagande</i> )	50	1 642	82 102
Apoio ao investimento em empresas em fase de arranque (Investeringsstöd)	100	21 715	2 171 502
Formação orientada para o mercado de trabalho ( <i>Arbetsmarknadsutbildning</i> )	510	9 697	4 945 539
Cursos de formação no âmbito do sistema de ensino regular ( <i>Utbildning inom ordinarie utbildningssystem</i> )	40	17 105	684 182
Etapas para obter um trabalho [ <i>Steg till arbete (STA)</i> ]	50	6 769	338 442
Subtotal (a): Percentagem do pacote de serviços personalizados:			9 493 205 (69,48 %)
Subsídios e incentivos (medidas ao abrigo do artigo 7.º, n.º 2, segundo parágrafo, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/691)			
Subsídio de regresso à atividade económica durante um estágio ou para	150	5 473	821 018

<sup>16</sup> A fim de evitar casas decimais, as estimativas dos custos por trabalhador foram arredondadas. Contudo, o arredondamento não tem impacto nos custos totais de cada medida, que são os indicados na candidatura apresentada pela Suécia.

<sup>17</sup> Os totais não correspondem devido a arredondamentos.

preparar a criação de uma empresa [Finansiellt stöd (Aktivitetsstöd) för praktik och starta eget]			
Subsídio de mobilidade ( <i>Flyttbidrag</i> )	150	1 824	273 673
Subsídio de regresso à atividade económica [ <i>Finansiellt stöd (Aktivitetsstöd)</i> ]	550	5 473	3 010 400
Subsídio de viagem para participar em entrevistas (Finansiellt stöd för resa vid anställningsintervju)	200	328	65 681
Subtotal (b): Percentagem do pacote de serviços personalizados:		—	4 170 772 (30,52 %)

Atividades nos termos do artigo 7.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/691

1. Atividades preparatórias	—	63 071
2. Gestão	—	456 121
3. Informação e publicidade	—	13 684
4. Controlo e elaboração de relatórios	—	13 684
Subtotal (c): Percentagem dos custos totais:		546 560 (3,85 %)
Custo total (a + b + c):	—	14 210 537
Contribuição do FEG (60 % dos custos totais)	—	8 526 322

39. Os custos das medidas identificadas no quadro acima como medidas abrangidas pelo artigo 7.º, n.º 2, segundo parágrafo, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/691 não excedem 35 % dos custos totais do pacote coordenado de serviços personalizados. As autoridades suecas confirmaram que estas medidas dependem da participação ativa dos beneficiários visados em atividades de procura de emprego e formação.
40. Nos termos do artigo 7.º, n.º 2, quarto parágrafo, do Regulamento (UE) 2021/691, as autoridades suecas confirmaram que os custos dos investimentos para a atividade por conta própria, a criação de empresas e a aquisição de empresas pelos trabalhadores não poderão exceder 22 000 EUR por beneficiário.

*Período de elegibilidade das despesas*

41. As autoridades suecas deram início à prestação de serviços personalizados aos beneficiários visados em 25 de outubro de 2024. As despesas relativas às medidas serão, por conseguinte, elegíveis para uma contribuição financeira do FEG de 25 de outubro de 2024 até 24 meses após a data de entrada em vigor da decisão de financiamento, com exceção dos cursos de educação e formação com uma duração igual ou superior a dois anos, que serão elegíveis até 31 meses após a data de entrada em vigor da decisão de financiamento.

42. As autoridades suecas iniciaram as despesas administrativas para a execução do FEG em 25 de outubro de 2024. Consequentemente, as despesas relativas às atividades de preparação, gestão, informação e publicidade, controlo e elaboração de relatórios serão elegíveis para uma contribuição financeira do FEG de 25 de outubro de 2024 até 31 meses após a data de entrada em vigor da decisão de financiamento.

### **Sistemas de gestão e de controlo**

43. A candidatura contém uma descrição dos sistemas de gestão e de controlo exigidos no artigo 23.º do Regulamento (UE) 2021/691, que especifica as responsabilidades dos organismos envolvidos. A Suécia notificou a Comissão de que a contribuição financeira será gerida pela *Arbetsförmedlingen*, o serviço público de emprego sueco, tal como em anteriores casos do FEG. A *Arbetsförmedlingen* atua como autoridade de gestão e de pagamento. A unidade de cooperação com a UE e internacional do gabinete do diretor-geral tem a responsabilidade geral pela gestão das medidas do FEG. A unidade de contabilidade e comunicação de informações financeiras do departamento financeiro é responsável pela gestão dos recursos financeiros. Foi igualmente designada uma função de certificação para certificar as contas definitivas do projeto. A Suécia notificou igualmente que será contratada pela autoridade de gestão uma empresa externa de auditoria independente para emitir um parecer de auditoria sobre se as despesas cofinanciadas pela UE são legais e regulares, se as contas que especificam as despesas do programa transmitem uma imagem verdadeira e fiel e se os sistemas de controlo criados funcionam corretamente.

### **Compromissos assumidos pelo Estado-Membro em questão**

44. As autoridades suecas prestaram todas as garantias necessárias no que respeita ao seguinte:
- serão respeitados os princípios da igualdade de tratamento e da não discriminação no acesso às medidas propostas e na sua execução,
  - foram cumpridos os requisitos definidos na legislação nacional e da UE relativa aos despedimentos coletivos,
  - será evitado qualquer duplo financiamento,
  - a contribuição financeira do FEG cumprirá as regras processuais e materiais da União relativas a auxílios estatais.

## **INCIDÊNCIA ORÇAMENTAL**

### **Proposta orçamental**

45. A intervenção do FEG não pode exceder o montante máximo anual de 30 milhões de EUR (preços de 2018), conforme disposto no artigo 8.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027<sup>18</sup>, alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) 2024/765 do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024<sup>19</sup>.
46. Tendo examinado a candidatura no que diz respeito às condições estabelecidas no artigo 13.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento (UE) 2021/691 e tendo em conta o número de beneficiários visados, as medidas propostas e os custos estimados, a Comissão

<sup>18</sup> JO L 433 I de 22.12.2020, p. 11.

<sup>19</sup> JO L, 2024/765, 29.2.2024.

propõe a mobilização do FEG no montante de 8 526 322 EUR, correspondente a 60 % dos custos totais das medidas propostas, a fim de conceder uma contribuição financeira em resposta à candidatura.

47. A decisão proposta relativa à mobilização do FEG será adotada conjuntamente pelo Parlamento Europeu e o Conselho, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, primeiro parágrafo, segunda frase, do Regulamento (UE) 2021/691, e em conformidade com o ponto 9 do Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios<sup>20</sup>.

### **Atos relacionados**

48. Ao apresentar a sua proposta de decisão de mobilização do FEG, a Comissão apresentará simultaneamente ao Parlamento Europeu e ao Conselho uma proposta de transferência de 8 526 322 EUR para a rubrica orçamental relevante.
49. Ao mesmo tempo que adotou a presente proposta de decisão relativa à mobilização do FEG, a Comissão adotou uma decisão relativa a uma contribuição financeira que constitui uma decisão de financiamento na aceção do artigo 110.º do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509<sup>21</sup>. Essa decisão de financiamento entra em vigor na data em que a Comissão for notificada da aprovação da transferência orçamental pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, nos termos do artigo 15.º, n.º 2, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2021/691.

---

<sup>20</sup> JO L 433 I de 22.12.2020, p. 28.

<sup>21</sup> Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (reformulação) (JO L, 2024/2509, 26.9.2024).

Proposta de

## **DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO**

### **relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos na sequência de uma candidatura da Suécia — EGF/2025/003 SE/Northvolt**

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/691 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1309/2013<sup>22</sup>, nomeadamente o artigo 15.º, n.º 1, primeiro parágrafo,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios<sup>23</sup>, nomeadamente o ponto 9,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) tem como objetivos demonstrar solidariedade e promover um emprego digno e sustentável na União, dando apoio aos trabalhadores despedidos e aos trabalhadores independentes cuja atividade tenha cessado devido a grandes reestruturações e ajudando-os a regressar a um emprego digno e sustentável o mais rapidamente possível.
- (2) A intervenção do FEG não deve exceder o montante máximo anual de 30 milhões de EUR (preços de 2018), conforme disposto no artigo 8.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho<sup>24</sup>, alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) 2024/765 do Conselho, e no artigo 16.º do Regulamento (UE) 2021/691.
- (3) Em 16 de junho de 2025, a Suécia apresentou uma candidatura à mobilização do FEG, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/691, relativamente a despedimentos de trabalhadores na Northvolt (Northvolt AB) e nas suas filiais, bem como em 13 subcontratantes, fornecedores e produtores a jusante na Suécia. A candidatura foi complementada por informações adicionais, transmitidas em conformidade com o artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/691. Com base na

<sup>22</sup> JO L 153 de 3.5.2021, p. 48, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2021/691/oj>.

<sup>23</sup> JO L 433 I de 22.12.2020, p. 28, ELI: [http://data.europa.eu/eli/agree\\_interinstit/2020/1222/oj](http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2020/1222/oj).

<sup>24</sup> Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433 I de 22.12.2020, p. 11, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2020/2093/oj>).

avaliação efetuada pela Comissão na proposta de decisão de mobilização do Parlamento Europeu e do Conselho, considera-se que a candidatura cumpre as condições para atribuição de uma contribuição financeira do FEG, nos termos do artigo 13.º do Regulamento (UE) 2021/691<sup>25</sup>.

- (4) O FEG deverá, por conseguinte, ser mobilizado a fim de conceder uma contribuição financeira no montante de 8 526 322 EUR em resposta à candidatura apresentada pela Suécia.
- (5) Para reduzir ao mínimo o tempo necessário para a mobilização do FEG, a presente decisão deverá ser aplicável a partir da data da sua adoção,

ADOTARAM A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No quadro do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2025, o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos é mobilizado no montante de 8 526 322 EUR em dotações de autorização e de pagamento.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

É aplicável a partir de **[data da sua adoção]**<sup>\*</sup>.

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Parlamento Europeu*  
*A Presidente*

*Pelo Conselho*  
*O Presidente*

---

<sup>25</sup>

COM(2025) 621

\*

Data a inserir pelo Parlamento antes da publicação no JO.